

EDITAL DA CONCORRÊNCIA № 004/2022 - CPL/GUAJARA

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE GUAJARA através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO CPL leva, ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e de outras normas aplicáveis ao certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, enquadrada nos artigos 10, inciso II, alinea "a", 22, inciso I, 23, inciso I, alínea "c" e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93, destinada à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DE GUAJARA, COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE GUAJARA/AM", de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, análogo ao do aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.
- **1.2.** Esta **CONCORRÊNCIA N° 004/2022 CPL/GUAJARA** será regida pela Constituição Federal, pelas Leis Federais n° 8.666/93 e alterações posteriores, pela legislação que regula a repressão ao abuso do poder econômico, a defesa da concorrência e a defesa dos interesses do consumidor; assim como pela Lei Orgânica do Município de GUAJARA, e suas alterações, observadas, ainda, as determinações deste Edital, suas especificações e seus Anexos.
- **1.3.** Ficam convidados os interessados a apresentarem, no horário local, das **09:00h** (horário local) do dia **09 de setembro de 2022**, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no auditório da Secretaria M. de Saúde 2 piso localizada na Pedro Fernandes s/n, Centro, GUAJARA/AM, a respectiva documentação e propostas, cientes de que a abertura dos envelopes, no local e data acima mencionados. A documentação e as propostas deverão atender ao disposto na legislação vigente e às normas deste Edital.
- **1.4.** Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.





1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização do recebimento de documentação e das propostas na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente Concorrência é a escolha da proposta mais vantajosa para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DE GUAJARA, COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE GUAJARA/AM", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **2.2.** A licitação será realizada em um único item.
- **2.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- **2.4.** A contratação dos serviços de engenharia compreende o respeito aos habitantes, a conservação, limpeza e manutenção do patrimônio público, dentre outros, conforme especificado neste Edital e seus Anexos.
- **2.5.** A descrição dos serviços de engenharia e seu funcionamento, assim como as especificações relativas à operação, são objeto do Anexo I deste Edital.
- **2.6.** Como não há projeto executivo para esta licitação, o conhecimento do conteúdo do Projeto Básico dos serviços de engenharia se dará pela aquisição deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da classificação funcional programática e econômica consignada no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.07 – SEC. MUN. INF. TRANSITO LIMP E URBANISMO SEMITLU

Proj./Ativ.: 0008 – Abertura Drenagem Pav. Manutenção de Estrada vicinais

Função: 15 – Urbanismo

Sub função: 534 – Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 120.399,75 (cento e vinte mil trezentos e noventa e nove reais e

setenta e cinco centavos)

Fonte de Recurso: (Termo de Convênio nº 025/2022 - UGPE)

Valor: R\$ 6.019.990,35 (seis milhões dezenove mil novecentos e noventa

reais e trinta e cinco centavos).

4. DO PREÇO MÁXIMO E VALOR ORÇADO





4.1. O valor orçado pela Prefeitura Municipal, para efeito de avaliação da inexequibilidade da proposta, inclusos os custos diretos e o B.D.I. - Bonificação e Despesas e Indiretas, é de (seis milhões dezenove mil novecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos **R\$ 6.019.990,35**), com recursos oriundos do Termo de Convênio nº 025/2022, celebrado entre o Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE e o município de GUAJARA/AM, e contrapartida financeira de **R\$ 120.399,75** (cento e vinte mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), com recursos próprios do Município, valor estimado para execução desta licitação e de **R\$ 6.140.390,10** (seis milhões centos e quarenta mil trezentos e noventa reais e dez centavos).

5. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

- **5.1.** Os serviços de engenharia contratados deverão ser executados no prazo de **150** (**cento e cinquenta**) dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviços, admitindo a prorrogação por mútuo acordo, mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, comprovada sua necessidade e previamente autorizada pela Administração Pública.
- **5.2.** Será admitida o prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura de GUAJARA.
 - 5.2.1. O prazo de vigência do contrato se iniciará a partir da data da emissão da Ordem de Execução dos Serviços expedida pela Prefeitura Municipal.
 - 5.2.2. No exclusivo interesse da Prefeitura Municipal esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Serviço de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.
 - 5.2.3. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, através de Termo Aditivo de Rerratificação, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor de Contrato da Prefeitura Municipal, no Processo Administrativo que deu origem a esta licitação.
 - 5.2.4. Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, em caso de atraso justificado dos serviços, permanecendo as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
 - 5.2.4.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;





- 5.2.4.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato:
- 5.2.4.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por este Edital;
- 5.2.4.4. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Prefeitura Municipal em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- **5.3.** O prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL da empresa licitante será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos contados da sessão de recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.
 - 5.3.1. A Prefeitura Municipal, observando o prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL, convocará a empresa adjudicatária para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por seus respectivos representantes credenciados, para recebimento da respectiva Nota de Empenho e assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de convocação de licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.
- **5.4.** O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços a ser emitido por Engenheiro designado pela autoridade competente.
- **5.5.** Salvo em decorrência de fato imprevisto ou na hipótese da ocorrência da teoria da imprevisão, as modificações que vierem a se adotar no futuro contrato serão efetivadas mediante Termo Aditivo.
- **5.6.** O Termo de Contrato ou seus aditamentos decorrentes desta licitação vigerá em seus efeitos desde a data de sua assinatura, no entanto, sua eficácia dependerá da publicação, de seu respectivo resumo, na imprensa oficial ou no quadro de aviso da Prefeitura, conforme preceitua a Lei Orgânica.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Apenas poderão participar da presente licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, desde que satisfaçam as condições de capacidade jurídica, técnica, financeira, de regularidade fiscal e outras estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.





- **6.2.** Não poderão participar desta licitação:
 - 6.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 6.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e anexos;
 - 6.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - 6.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 6.2.6. O servidor da Administração Pública Municipal, direta, indireta, autárquica e fundacional;
 - 6.2.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 6.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 6.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

7.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico e seus anexos (em mídia);

ANEXO II - Modelo de Credencial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV — Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Renúncia a Visita Técnica

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Recebimento do Edital e dos Documentos que o Integram;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Veracidade;

ANEXO XI — Modelo de Declaração de Concordância aos Termos do Edital e Submissão à Fiscalização;

ANEXO XII – Modelo de Declaração de Responsabilidade pela Liberação Ambiental;





ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Restrição no SICAF; ANEXO XIV – Modelo de Declaração de Inexistência de Sócio Servidor ou Empregado Público;

ANEXO XV - Minuta do Contrato.

- 7.2. Os interessados na presente licitação poderão obter cópia da íntegra deste Edital, seus Anexos e outros documentos relacionados em meio físico ou mídia, na Sala da Comissão Permanente de Licitação CPL, localizada na rua Turíbio de Oliveira s/n, Bairro: Centro, GUAJARA/AM, entre os dias 08 de agosto de 2022 até 06 de setembro de 2022, das 08:00 às 12:00 horas, no horário local, mediante comprovação do pagamento do valor de R\$ 0,30 (trinta centavos), a folha
- **7.3.** Com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal, a ser recolhido em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de GUAJARA ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia (pen-drive) apto para gravação dos arquivos.
- **8.2.** Não admitida devolução dos custos de reprodução, exceto no caso de revogação ou nulidade desta licitação, desde que não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.
- **8.3.** A mídia contendo Edital e seus anexos deve ser retirada na Sala da Comissão Permanente de Licitação CPL, localizada na rua Turíbio de Oliveira s/n, Bairro Centro, GUAJARA/AM, no período e horário descritos no item 8.1. deste Edital.

Observação: O licitante deverá, obrigatoriamente, trazer mídia tipo pen-drive ou HD externo apto a gravação de todos os arquivos na data combinada.

9. IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DESTE EDITAL

- **9.1.** O pedido de impugnação aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura de Guajará e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital:
 - 9.1.1. Por qualquer cidadão, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para recepção dos envelopes de Habilitação e Propostas, devendo a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO responder em até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da impugnação no protocolo da Prefeitura Municipal;
 - 9.1.2. Pela licitante, por escrito, assinada pelo seu representante legal ou por procurador, neste caso acompanhado do ato constitutivo social da empresa licitante, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para



recepção dos envelopes de Habilitação e Propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deverá proferir o resultado antes da abertura do envelope de habilitação.

9.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não lhe impedirá de participar do processo licitatório até o em julgado definitivo da decisão a ela pertinente.

10. O CREDENCIAMENTO E DOS PODERES DO CREDENCIADO

- **10.1.** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o **representante da licitante** deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, **identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto**.
 - 10.1.1. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica em vigor e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, devidamente registrados, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome daempresa.
 - 10.1.2. No caso de representação por **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga.
 - 10.1.3. O documento de credenciamento deverá ser subscrito por sócio(s) ou representante(s) legalmente instituído(s) pelo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa e acompanhada do respectivo Contrato ou Estatuto Social em vigor e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, devidamente registrados.
- **10.2.** Será admitido apenas **1** (**um**) representante para cada licitante, **não sendo admitida** a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.
- **10.3.** A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção





de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar **Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, demonstrando e comprovando sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

- 10.3.1. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- **10.4.** A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- **10.5.** Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão, ainda, apresentar *declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação* (Anexo IV), cuja data deverá equivaler à abertura do presente certame.

11. DA VISTORIA

- **11.1.** A Empresa licitante deverá indicar um profissional, devidamente credenciado, que deverá comparecer à sede da Prefeitura de GUAJARA, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, impreterivelmente, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para ser encaminhado para efetuar a visita técnica ao local da obra, onde tomará conhecimento das condições locais para realização das obras e serviços e para a elaboração de sua Proposta de Preços, devendo constar no envelope 01 Documentos de Habilitação.
 - 11.1.1. A visita ao local da obra por parte das licitantes deverá ser feita antes da apresentação de suas propostas. Todas as condições locais deverão, então, ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos e demais dados que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante a realização das obras e os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho, instalações existentes ou de dados do projeto;
 - 11.1.2. Declaração de Vistoria Técnica preenchida, declarando ter a licitante tomado conhecimento do local e das condições para a execução das obras e serviços objeto desta licitação (Anexo V):





- a) A declaração deverá ser providenciada pela licitante interessada e levada já impressa ao local da visita, onde o mesmo será assinado pelo responsável por acompanhá-lo, conforme modelo apresentado no ANEXO V deste Edital;
- b) A visita ao local das obras e serviços feita por responsável indicado pela licitante e deverá ser solicitada através de requerimento, junto à Comissão Permanente de Licitação, rua Turíbio de Oliveira s/n, Bairro: Centro, GUAJARA/AM;
- c) No requerimento supracitado deverão constar os dados da empresa, o nome do responsável pela vistoria, a indicação do número do edital e o seu respectivo objeto.
- d) A empresa que não realizar a visita técnica ou não emitir a declaração de renúncia será automaticamente inabilitada.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

- **12.1.** O Licitante deverá apresentar, no horário local, às **09:00h** (horário local), do dia **09** de setembro de **2022**, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no auditório da Secretaria M. de Saúde 2 piso localizada na Pedro Fernandes s/n, Centro, GUAJARA/AM, um único ENVELOPE N° **01** DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e um único ENVELOPE N°. **02** PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente fechados, lacrados e indevassáveis.
- **12.2.** Após o término do horário para apresentação e protocolização dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação, serão recebidos apenas os envelopes dos Licitantes presentes no interior do recinto que ainda não tenham conseguido protocolizar seus envelopes no horário designado neste Edital por razões de espera pelo eventual excesso de interessados Licitantes presentes e que ainda estejam efetuando o protocolo de seus respectivos envelopes.
- **12.3.** Somente serão recebidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO envelopes fechados, lacrados e indevassáveis, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.
- **12.4.** Após a entrega dos envelopes, os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO rubricarão os respectivos fechos e convidarão o Licitante ou seu respectivo representante presente a fazer o mesmo se assim desejar.
- **12.5.** Após as rubricas nos fechos dos envelopes, será entregue pela Secretária da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ou membro designado, ao Licitante ou seu representante protocolo de recebimento dos envelopes.





- **12.6.** A documentação do Licitante deverá estar contida no ENVELOPE N° 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e a proposta de preços deverão estar contidas no ENVELOPE N° 02 PROPOSTA DE PREÇOS.
- **12.7.** A inclusão da proposta técnica no ENVELOPE N° 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, bem como a documentação do Licitante no ENVELOPE N° 02 PROPOSTA DE PREÇOS importa na **inabilitação sumária e imediata** do respectivo Licitante, uma vez que implica abertura de envelope numerado em momento inoportuno, comprometendo o certame.
- **12.8.** Os envelopes devem ser apresentados, respectivamente, designados como:

ENVELOPE № 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA № 004/2022 - CPL/GUAJARA (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE - CNPJ)

ENVELOPE № 02:

PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA № 004/2022 - CPL/GUAJARA

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE - CNPJ)

- **12.9.** Não será admitida complementação nem correção de documentação após a entrega dos envelopes.
- **12.10.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes em local ou data diferentes, antes ou depois do horário, estipulados no Preâmbulo deste Edital.
- **12.11.** Não serão recebidos documentos de habilitação ou propostas encaminhadas por qualquer meio eletrônico de comunicação ou via postal.
- **12.12.** Apenas envelopes com as informações dispostas neste Edital serão recebidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- **12.13.** Qualquer texto encaminhado para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, incluídos os envelopes, deve ser preferencialmente digitado ou escrito em letra de forma, inclusive para preenchimento das cartas, declarações e termos de compromisso, nos termos previstos neste Edital.
- 13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE N° 01
- **13.1.** Para habilitar-se na presente licitação, o Licitante **deverá** apresentar no ENVELOPE N°. 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO os documentos a seguir relacionados, cada um em uma única via, sem rasuras ou emendas, **numeradas sequencialmente e na seguinte ordem**:





13.2. Para COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidos:

- 13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identificação com foto;
- 13.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- **13.3.** Os documentos indicados nos itens 13.2.1. a 13.2.3. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência.

13.4. Para COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA serão exigidos:

- 13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal.
- 13.4.3. prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 13.4.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
- 13.4.5. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
- 13.4.6. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;





- 13.4.7. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em validade.
- **13.5.** Sendo necessário, a aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta *"online"* ao cadastro emissor respectivo pela Comissão Permanente de Licitação, podendo emiti-las e juntá-las aos autos.
- **13.6.** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de emissão.
- **13.7.** A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será avaliada através dos seguintes documentos:
 - 13.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - 13.7.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - 13.7.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 13.7.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admitese a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 13.7.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
 - 13.7.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = -	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo			
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante			
SG =	Ativo Total			





Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante

LC = Passivo Circulante

- 13.7.4. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral maior que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos 03 (três) índices acima deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
 - 13.7.1.5. O Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado e as Notas Explicativas deverão vir acompanhados da "Certidão de Regularidade Profissional", vinculada ao profissional da contabilidade que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.
- 13.7.5. **Garantia de Manutenção de Proposta** (a ser entregue a Comissão Permanente de Licitação no dia abertura da sessão da licitação, no interior do envelope contendo os documentos de habilitação) no valor de 1%, referente ao valor total da obra (preço orçado pela Administração), em uma das seguintes modalidades:
 - a) Caução em Dinheiro a licitante deverá depositar no Banco Bradesco, Agência e Conta Corrente informada pela Secretaria Municipal de Finanças. Neste caso, a licitante deverá informar ao operador de Caixa que o depósito é do tipo identificado. A licitante deverá informar o número de seu CPF ou CNPJ para que seja incluído no identificador e o nome ou a razão social. Após, deverá informar o valor, o número da agência e o número da conta corrente favorecida do depósito. Dessa forma, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, fará o devido controle para futura devolução ao fornecedor.
 - **a.1.** A Comissão Permanente de Licitação poderá se necessário, entrar em contato com o Departamento Financeiro e solicitar a confirmação do depósito.
 - **b)** Fiança Bancária neste caso, a garantia somente será aceita com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação.
 - c) Seguro-Garantia que deverá atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 3 de Junho de 2003 (também neste caso, a garantia somente será aceita com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação).





- d) Títulos da Dívida Pública devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 13.7.6. Nos casos das alíneas "b" e "c" elencados acima, os documentos devem, sob pena de inabilitação, possuir prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de abertura do certame;
 - 13.7.6.1. A aceitação dos documentos contidos nas alíneas "b" e "c" ficará sujeita, ainda, à confirmação, pela Comissão Permanente de Licitação, da autorização de funcionamento da instituição financeira emissora, mediante consulta *online* ao sítio do Banco Central do Brasil, www.bcb.gov.br.
- 13.7.7. A Garantia de Manutenção da Proposta será liberada, para as licitantes inabilitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, depois de esgotada a fase administrativa da habilitação ou após a adjudicação para as demais, exceto para a vencedora da licitação, quando será liberada no mesmo prazo, após a assinatura do Contrato;
- 13.7.8. A liberação indicada no item anterior será efetuada de acordo com procedimento determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE.
- 13.7.9. Caso a Licitante vencedora deixe ou se recuse a assinar o Contrato de acordo com as condições constantes deste Edital e de sua proposta, sem que apresente justificativa aceitável ou cometa qualquer ilícito contra a realização do certame, perderá a garantia de manutenção da proposta em favor da Prefeitura de GUAJARA.
- **13.8.** A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será avaliada através dos seguintes documentos:
 - 13.8.1. **Certidão de Registro e Quitação da Empresa licitante** no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
 - 13.8.2. **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física** do(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.
 - 13.8.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.





- 13.8.4. **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços semelhantes aos de maior relevância técnica e valor significativo elencados pelo responsável do Projeto Básico, nas quantidades mínimas:
 - a) SUB-BASE DE SOLO-CIMENTO COM 7% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA (1.862,00 m³);
 - b) BASE DE SOLO-CIMENTO COM 7% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA (1.862,00 m³);
 - CONCRETO ASFÁLTICO FAIXA C AREIA E BRITA COMERCIAIS (1.127,39 T);
 - **d)** EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCREOT MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO (3.800,09 M2);
 - e) Meio fio de concreto MFC 03 areia e brita comerciais fôrma de madeira (3.166,74 m).
 - 13.8.4.1. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 13.8.5. No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitadas.
- 13.8.6. Declaração de disponibilidade de aparelhamento adequado para a realização do objeto desta licitação, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas. Satisfeito o mínimo obrigatório, a licitante poderá incluir todos os equipamentos que julgar necessários ao pleno desenvolvimento das obras e serviços;
 - 13.8.6.1. São considerados equipamentos e aparelhamentos mínimos para a realização do objeto desta licitação:





- a) 05 (cinco) Caminhão trucado carca útil máxima de 15935 kg;
- **b)** 02 (dois) Rolo Compactador de Pneus, Estático potencia de 110 HP;
- c) 03 (três) Rolo Compactador Pé de Carneiro vibratório POTENCIA 80 HP;
- d) 02 (dois) Motoniveladora potencia 125 HP;
- e) 01 (uma) vibro acabadora de asfalto sobre esteira pot. 78 KW/105;
- f) 01 (uma) Escavadeira Hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³;
- g) 03 (três) Trator de pneus potencia 85 CV;
- h) 02 (dois) Rolo compactador vibratório potencia 125 HP;
- i) 01 (um) caminhão tanque distribuidor de asfalto cap. 6.000 I 7kw/136kw;
- j) 03 (três) grade de disco mecânica 20x24 c/20 disco 24" x 6MM c/Pneus;
- k) 02 (dois) Pá Carregadeira sobre rodas c/pot. 128 HP cap.1,7 a 2,8 m³;
- l) 02 (duas) Vassoura mecânica rebocável larg. 2,44 m;
- m) 02 (duas) Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira tração 4x4, com capacidade de 1,00 m³.

OBSERVAÇÃO: Especificação de todos os equipamentos acima descrito no Plano de Trabalho em anexo.

- 13.8.7. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pelo objeto desta licitação, devendo constar nessa equipe técnica o detentor do acervo técnico referido no item 13.8.4. deste Edital.
 - 13.8.7.1. A indicação do pessoal técnico referido no item 13.8.7. deve conter, no mínimo, os profissionais apontados, indicando nome, CPF e número do registro profissional:
 - a) 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista;
 - b) 01 (um) Encarregado;
 - c) 01 (um) Apontador.
 - 13.8.7.2. O responsável técnico **deverá** pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, cujos documentos deverão ser apresentados nesta licitação.
 - 13.8.7.3. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666,





de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

- 13.8.8. Declaração de responsabilidade pela liberação ambiental assinada pela empresa licitante, conforme modelo integrante deste Edital (ANEXO XII);
- 13.8.9. Apresentação da Declaração de Vistoria Técnica (ANEXO V).

14. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- **14.1.** Exigir-se-á, ainda, os seguintes documentos:
 - 14.1.1. Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação (ANEXO VII);
 - 14.1.2. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO VIII);
 - 14.1.3. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO IX);
 - 14.1.4. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (ANEXO X).
 - 14.1.5. Declaração de Concordância aos Termos do Edital e Submissão à Fiscalização (ANEXO XI);
 - 14.1.6. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (anexar o comprovante da consulta), mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), onde não devam constar restrições no Tribunal de Contas da União (TCU), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 - 14.1.7. Declaração de que a empresa não está registrada como impedida ou suspensa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (anexar o comprovante da consulta no sítio https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf) (ANEXO XII);
 - 14.1.8. Declaração de inexistência de sócio servidor ou empregado público (ANEXO XIII).
- **14.2.** As declarações relacionadas neste Edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.





- **14.3.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de execução dos serviços, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados ou na verificação das condições.
- **14.4.** Sob pena de **inabilitação**, os documentos apresentados deverão demonstrar exatidão no nome do proponente, no número do CNPJ e no endereço firmado.
- **14.5.** Se a documentação de habilitação estiver rasurada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO considerará o proponente **INABILITADO**.
 - 14.5.1. Toda a documentação de habilitação deve estar válida à data de início da sessão, prevista no **item 1.3**.
- **14.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **14.7.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DO PROCEDIMENTO E DA ORDEM NA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01

- **15.1.** O procedimento licitatório seguirá as determinações das Leis Federais n° 8.666/93 e suas alterações, bem como as deste Edital e seus Anexos.
- **15.2.** As reuniões e sessões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO serão sempre públicas e realizadas em local previamente designado, em data e horário amplamente divulgados, lavrando-se ata circunstanciada de tudo o que nelas se passar.
- **15.3.** A abertura dos envelopes terá início no horário local, às **09:00h (horário local)**, do dia **09 de setembro de 2022**, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no auditório da Secretaria M. de Saúde localizada na Pedro Fernandes s/n, 2 Piso Centro, GUAJARA/AM.





- **15.4.** Antes da abertura do ENVELOPE N° 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO o Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO anunciará em voz alta o nome do Licitante e o Secretário conferirá se há representação por procurador. Em havendo, será anunciando o nome do representante para conferência de sua presença.
- **15.5.** Logo após a abertura do ENVELOPE N° 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, em havendo credencial, esta será incluída nos documentos de habilitação do Licitante.
- **15.6.** Todos os documentos serão rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelo Licitante ou representante que assim desejar.
- **15.7.** Os documentos emitidos via internet serão admitidos nesta licitação, condicionados à verificação de autenticidade junto aos respectivos órgãos emitentes.
- **15.8.** Sempre que julgar necessário, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá suspender a sessão ou reunião e determinar diligências para elucidação de alguma dúvida ou questionamento que surja e não possa ser imediatamente resolvido, ou para complementar a instrução do processo.
- **15.9.** Caso haja necessidade de mais de uma sessão para abertura dos envelopes N° 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, essa será realizada sempre em ato público previamente designado.

16. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- **16.1.** Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que apresentarem documentação incompleta, com emendas, rasuras, entrelinhas, ou linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado, que não esteja datada e assinada, de acordo com o previsto neste Edital e seus Anexos, que esteja com o respectivo prazo de validade vencido na data de sua apresentação, que não esteja traduzida na língua portuguesa/Brasil por tradutor juramentado, ou que tenha sido inserida em envelope inapropriado, em desacordo com as normas e os parâmetros estabelecidos neste Edital.
- **16.2.** A ausência de qualquer documento que deveria estar inserido no ENVELOPE N° 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO importa na sumária inabilitação do Licitante, sem hipótese de complementação.
- **16.3.** Feita a verificação e ultrapassadas as medidas preliminares, determinada a habilitação ou inabilitação de cada licitante, a Comissão inquirirá cada licitante que se tenha feito representar no ato sobre seu eventual interesse em renunciar ao direito de recorrer do julgamento da fase de habilitação.





- **16.4.** Os licitantes representados no ato que renunciarem ao direito de recorrer do julgamento da fase de habilitação, serão expressamente nominados e serão identificados seus representantes, tudo constando da ata.
- **16.5.** Se todos os licitantes estiverem representados no ato e todos tiverem renunciado ao direito de recorrer deste julgamento, a Comissão poderá passar à fase do julgamento das propostas, abrindo os envelopes respectivos.
- **16.6.** Se não houver renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes presentes, a Comissão emitirá a ata do julgamento da habilitação, dela tirando extrato para publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas e aguardará o prazo legal para eventual interposição de recursos.
- **16.7.** Se houver interposição de recursos, a Comissão os processará na forma determinada pelo Art. 109 da Lei 8666/93.
- **16.8.** Não havendo recursos, a Comissão atestará em ata correspondente e passará ao exame e julgamento das propostas.

17. DO COMUNICADO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

- **17.1.** O resultado do julgamento da habilitação será tornado público pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO através da imprensa oficial.
- **17.2.** A Licitante que for considerada inabilitada deverá retirar o respectivo ENVELOPE N° 02 PROPOSTA DE PREÇOS, rubricado e inviolado, até 30 (trinta) dias corridos após o registro da última Licitante classificada. Após este prazo o mesmo será destruído.
- **17.3.** A devolução dos envelopes ocorrerá na sala da COMISSÃO P. DE LICITAÇÃO.

18. DO RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- **18.1.** Das decisões da Comissão Permanente Licitação relativa à habilitação e à inabilitação dos Licitantes cabe recurso, na forma do art. 109, I, alínea a, da Lei Federal n° 8.666/93, que deverá ser protocolado junto a Secretaria da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital.
- **18.2.** Qualquer Licitante poderá recorrer das decisões referentes à sua própria inabilitação ou à habilitação de concorrente seu, devendo fazê-lo ao Prefeito de GUAJARA através do Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.





- **18.3.** O recurso deverá ser protocolizado perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no prazo legal, contado sempre da divulgação da decisão.
- **18.4.** Não será admitida a interposição de recurso por qualquer meio eletrônico de comunicação ou através de via postal.
- **18.5.** O recurso interposto dentro do prazo regulamentar será recebido com efeito suspensivo.
- **18.6.** Depois de dar vistas do recurso aos demais Licitantes por prazo idêntico, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão ou, se a mantiver, deverá encaminhar o recurso devidamente informado ao Prefeito de Guajará.
- **18.7.** Caso o Licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e recolhimento do valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) por folha, em guia expedida pela Secretaria da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- **18.8.** Decorrido o prazo sem que tenham sido interpostos recursos, havendo renúncia expressa de todos os Licitantes ao direito de recorrer ou depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deverá encerrar a fase de habilitação e dar andamento ao certame, ficando preclusos todos os recursos, manifestações ou reclamações relativas à fase de habilitação.

19. DO PROCEDIMENTO PARA A HIPÓTESE DE INABILITAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES

19.1. Caso todos os Licitantes sejam considerados inabilitados para o certame, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **poderá** fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas, conforme dispõe o art. 48, § 3°, da Lei nº 8.666/93.

20. DA DESISTÊNCIA DA PROPOSTA

20.1. Encerrada a fase de habilitação o Licitante não poderá desistir de sua proposta, salvo por motivo de direito e de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

21. DO PROCEDIMENTO E DA ORDEM NA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02

21.1. Os ENVELOPES N° 02 — PROPOSTA DE PREÇOS regularmente entregues pelas Licitantes serão abertos em sessão pública previamente designada e informada através de publicação na imprensa oficial.





- **21.2.** Após a abertura do ENVELOPE N° 02 PROPOSTA DE PREÇOS o Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO anunciará em voz alta o nome da Licitante e a Secretária conferirá se há representação por procurador. Em havendo, será anunciando o nome do representante para conferência de presença.
- **21.3.** Todos os documentos serão rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelo Licitante ou representante que assim desejar.
- **21.4.** O Licitante **deverá** apresentar no ENVELOPE N° 02 PROPOSTA DE PREÇOS os documentos a seguir relacionados, cada um em uma única via, sem rasuras ou emendas, **numeradas sequencialmente e na seguinte ordem**:
 - 21.4.1. **Proposta comercial** da empresa licitante, indicando expressamente a razão social e CNPJ da empresa, o número da Concorrência, a descrição do objeto de forma clara, o valor global proposto, bem como o prazo de validade da respectiva proposta, que deverá não ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sessão de recepção dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, atendendo as seguintes exigências:
 - 21.4.1.1. O preço global da proposta, em algarismo e por extenso, pelo qual a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta licitação;
 - 21.4.1.2. A proposta expressa em moeda corrente nacional;
 - 21.4.1.3. Prazo de execução total do objeto da licitação, conforme Projeto Básico;
 - 21.4.1.4. O valor global da proposta financeira deverá refletir, além do lucro pretendido pelo licitante, todos os encargos diretos e indiretos;
 - 21.4.1.5. Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração:
 - 21.4.1.5.1. Legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
 - 21.4.2. Planilha orçamentária indicando todos os serviços a serem executados de acordo com os quantitativos constantes do Projeto Básico e Planilha Orçamentária com os preços unitários e valor globais em algarismo com duas casas decimais após a vírgula, admitida a possibilidade de arredondamento em até duas casas decimais, os quais deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes com a legislação social, trabalhista, previdenciária, bem como, todas as despesas decorrentes da administração e manutenção do serviço, necessária à completa realização do objeto deste certame;





- 21.4.3. **Planilha analítica da composição dos preços unitários** de cada item constante na planilha de preços. Na elaboração das planilhas analítica de composição de custos unitários a empresa licitante deverá considerar:
 - 21.4.3.1. As composições de preços unitários deverão relacionar de forma discriminada todos os materiais e a mão-de-obra necessários à execução dos serviços, explicitando, ainda, as incidências dos encargos tributários previstos na legislação social.
 - 21.4.3.2. Os preços unitários propostos para cada item constante da planilha de preços da empresa licitante deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc., bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 21.4.4. **Cronograma físico-financeiro** da empresa licitante contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha orçamentária de valor e, ainda, de forma compatível com o Cronograma de desembolsos percentuais máximos acumulados previsto neste Edital;
- 21.4.5. Planilha de Composição de Encargos Sociais e Planilha de Composição de BDI, ressaltando que as microempresas optantes pelo simples nacional deverão apresentar as composições dos Encargos Sociais e BDI de acordo com a legislação em vigor;

BDI =
$$\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DE GUAJARÁ, COM SERVIÇOS DE

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA NO

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM

 LOCAL:
 GUAJARÁ - AM

 VALOR:
 R\$ 6.140.390,10

 REFER.:
 SINAPI: 01/2022

 REFER.:
 SICRO3: 01/2022

COMPOSIÇÃO DO BDI

Declaro, para os devidos fins, que a alternativa de incidência da contribuição previdên-ciária sobre folha de pagamento para a planilha orçamentária do presente Projeto Básico de Engenharia foi **DESONERADO**, pois tornouse a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos im-postos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.





Para fins de verificação do BDI em relação aos limites definidos no Acórdão 2.622/2013 do Plenário do TCU, a obra foi enquadrada como:

Construção de rodovias e ferrovias.

Ademais, informo que o percentual de BDI adotado foi obtido a partir da fórmula abai-xo, seguida do memorial de cálculo do índice.

		Valores referência			
Descrição		1º Quartil	Médio	2º Quartil	BDI adotado
AC	Administração central	3,80	4,01	4,67	4,01
S + G	Seguros e garantias	0,32	0,40	0,74	0,40
R	Riscos	0,50	0,56	0,97	0,56
DF	Despesas finaceiras	1,02	1,11	1,21	1,11
L	Lucro	6,64	7,30	8,69	6,68
	Tributo	5,15	6,65	8,65	8,65
	Confins	3,00	3,00	3,00	3,00
	PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
	ISSQN	1,50	3,00	5,00	5,00
	CPRB	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		19,60	20,97	24,23	23,94

21.4.6. Demais documentos exigidos no Projeto Básico e peças técnicas.

- **21.5.** A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições acarretará a desclassificação da licitante.
- **21.6.** A apresentação de proposta implica na aceitação e irretratável dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas gerais ou específicas aplicáveis.
- **21.7.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- **21.8.** Os documentos constantes no envelope de Proposta de Preço somente deverão ser apresentados em original.
- **21.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.





- **21.10.** Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- **21.11.** Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro.
- **21.12.** A proposta de preços deverá conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- **21.13.** As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.
- **21.14.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
 - 21.14.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- **21.15.** A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;
- **21.16.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- **21.17.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- **21.18.** Sempre que julgar necessário, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá suspender a sessão e determinar diligências para elucidação de alguma dúvida ou questionamento que surja e não possa ser imediatamente resolvido, ou para complementar a instrução do processo.





- **21.19.** Caso haja necessidade de mais de uma sessão para abertura dos ENVELOPES N⁰ 02 PROPOSTA DE PREÇOS, essa será realizada sempre em ato público previamente designado.
- 21.20. Todos os documentos deverão ser assinados por profissionais aptos para tal procedimento, indicando número do Conselho ao qual é vinculado.

22. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **22.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e obedecerá às disposições claras e parâmetros objetivos.
- **22.2.** Em caso de empate das propostas, o desempate se dará mediante sorteio, a ser promovido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e designará a classificação sucessiva das Licitantes empatadas.
- **22.3.** O resultado da classificação será tornado público pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO através da imprensa oficial.
- **22.4.** Obedecida a ordem de classificação e desde que sejam atendidas as exigências da legislação e deste Edital, os demais Licitantes classificados poderão ser convocados para firmar Termo de Contrato em caso de inabilitação de qualquer dos Licitantes vencedores, declarada em razão de fatos supervenientes ou se conhecidos após o julgamento, consoante previsto no art. 43, § 5°, da Lei Federal n° 8.666/93, ou por impedimento legal, desistência ou decadência de direito de adjudicação, mantidas, em todo e qualquer caso, as disposições deste Edital e seus Anexos.

23. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

- **23.1.** Serão consideradas desclassificadas as propostas que:
 - a) não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - **b)** contiver vício insanável ou ilegalidade;
 - c) não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
 - d) as propostas incompletas, com emendas, rasuras, entrelinhas;
 - **e)** propostas que não estejam assinadas de acordo com o previsto neste Edital e seus Anexos.
- **23.2.** Haverá desclassificação sumária quando a mesmo Licitante apresentar mais de uma proposta.
- **23.3.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO rejeitará qualquer proposta que entender incompatível com o objeto do presente certame, sempre observados os critérios estabelecidos neste Edital.





- **23.4.** O resultado da desclassificação será tornado público pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO através da imprensa oficial.
- **23.5.** Havendo desclassificação da proposta de preços, a Comissão solicitará do representante da licitante desclassificada a sua desistência expressa de recursos, o que, se aceito, será circunstancialmente lançado em ata, a qual, obrigatoriamente, deverá conter a assinatura do representante da firma licitante que aceitou, expressamente, desistir do recurso do julgamento.
- **23.6.** Se houver recurso do julgamento das propostas, proceder-se na forma prevista na Lei 8.666, de 21.06.93, em seu Art. 109.

24. PROCEDIMENTO PARA O CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE TODAS AS PROPOSTAS

24.1. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **poderá** fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas, conforme dispõe o art. 48, § 3°, da Lei n°. 8.666/93.

25. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- **25.1.** As propostas deverão atender os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global, sendo considerados como preços máximos, aqueles constantes nas planilhas orçamentárias dos Projetos Básicos, cujo valor alcança o montante global de **R\$ 6.140.390,10 (seis milhões centos e quarenta mil trezentos e noventa reais e dez centavos).** Sendo vedadas: a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93.
- **25.2.** Os preços deverão ser cotados na moeda corrente nacional.
- **25.3.** Existindo discordância entre os preços ofertados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

26. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

25.1. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:





- 25.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 10 (dez minutos), contados da solicitação da Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência;
- 25.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 25.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- **25.2.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto será adjudicado ao licitante com proposta originalmente melhor classificada, desde que esta seja classificada, e considerada habilitada nos termos do item **DA HABILITAÇÃO**.

26. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **26.1.** Das decisões da Comissão Permanente Licitação relativas ao resultado da classificação ou desclassificação das propostas cabe recurso na forma do art. 109, inciso I, *alínea* "b" da Lei Federal n° 8.666/93, que deverá ser protocolado junto à Secretaria da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- **26.2.** Qualquer dos Licitantes poderá recorrer das decisões referentes a sua própria desclassificação ou à classificação de concorrente seu, devendo fazê-lo ao Prefeito de GUAJARA através do Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- **26.3.** O recurso deverá ser protocolizado no prazo regulamentar, contado sempre da divulgação da decisão, perante a Secretária da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- **26.4.** Não será admitida a interposição de recurso por qualquer meio eletrônico de comunicação.
- **26.5.** O recurso interposto dentro do *prazo* regulamentar será recebido com efeito suspensivo.





- **26.6.** Depois de dar vistas do recurso aos demais Licitantes por prazo idêntico, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão ou, se a mantiver, deverá encaminhar o respectivo recurso devidamente informado ao Prefeito de GUAJARA.
- **26.7.** Caso o Licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante apresentação de requerimento escrito e recolhimento do valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) por folha, em guia expedida pela Secretaria da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

27. HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- **27.1.** Após o prazo sem que tenham sido interpostos recursos, havendo renúncia expressa de todos os Licitantes ao direito de recorrer ou depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deverá encerrar o certame e levar seu resultado ao Prefeito de GUAJARA para homologação e adjudicação.
- **27.2.** O objeto desta licitação será adjudicado a empresa vencedora, consideradas todas as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

28. DA GARANTIA E DO CONTRATO

- **28.1**. Será exigida da licitante vencedora a apresentação, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, após a adjudicação, homologação e assinatura do termo contratual, garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, em favor da CONTRATANTE, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:
 - a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - **b)** Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.
- **28.2.** A garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, terá validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual e deve ser renovada a cada prorrogação, se houver.
- **28.3.** A inobservância do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- **28.4.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do termo de contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.





- **28.5.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - 28.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do termo de contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 28.5.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 28.5.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - 28.5.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- **28.6.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 28.5.
- **28.7.** Para a garantia do termo de contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no ajuste, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.
- **28.8.** Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao Banco Bradesco **(237)**, **Agência: 1060-0, Conta Corrente: 500240-0**, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.
 - 28.8.1. O valor depositado será devidamente aplicado, sendo que a devolução será feita pelo valor depositado mais os rendimentos decorrentes da aplicação financeira, caso houver, observadas as demais regras estabelecidas.
- **28.9.** A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do termo de contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
 - 28.9.1. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- **28.10.** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.





- **28.11.** A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do termo de contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
 - 28.11.1. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessas obrigações até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.
 - 28.11.2. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.
 - 28.11.3. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do termo de contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.
- **28.12.** Caso ocorra a prorrogação da vigência do termo de contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.
- **28.13.** Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do termo de contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 25 e subitens deste Edital, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.
- **28.14.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- **28.15.** Consideram-se como parte integrante do termo de contrato, o Projeto Básico, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.





- **28.16.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93. O contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:
 - 28.16.1. Falência ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais;
 - 28.16.2. Subempreitada total da obra e serviços. Será permitido à Contratada subempreitar parcialmente os serviços especializados, mediante prévia autorização da Prefeitura de GUAJARA. Em qualquer hipótese, a Contratada será a responsável perante a Prefeitura de GUAJARA pelos serviços subempreitados:
 - 28.16.3. Infração de cláusulas contratuais;
 - 28.16.4. Por razões de interesse público, de alta relevância; e,
 - 28.16.5. Nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

29. DO CONTRATO

- **29.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato.
- **29.2.** O prazo de vigência da contratação será de **210 (duzentos e dez)** dias corridos, contados a partir da data de assinatura, prorrogável na forma dos arts. 57, §1° e 79, §5º, da Lei n° 8.666/93.
 - 29.2.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 29.2.2. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **29.3.** Para a celebração do contrato a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação. A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do Termo de Contrato:
 - 29.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social através da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via Internet, no original;





- 29.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidão de Regularidade do FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal CAIXA, demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
- 29.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal, em validade;
- 29.3.4. Prova de adimplência para com a Justiça do Trabalho, em validade.
- **29.4.** É facultado a Administração Municipal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- **29.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
 - 29.5.1. O disposto neste item não se aplica as licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

30. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **30.1.** Os serviços integrantes do objeto desta licitação serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69, 73, inciso I, alíneas "a" e "b", e §§ 2º e 3º, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **30.2.** Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução correrão por conta da CONTRATADA.
- **30.3.** A Prefeitura Municipal de GUAJARA rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o Edital, especificações técnicas e instrumento contratual.

31. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **31.1.** O recebimento do serviço far-se-á:
 - **a) Provisoriamente**, pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes contratadas em até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita da conclusão do objeto licitado;





- **b) Definitivamente**, por comissão para esse fim designado pela Prefeitura, através de Termo Específico assinado pelas partes contratadas pelo prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos da data do recebimento provisório.
- **31.2.** O recebimento definitivo do serviço não isenta a contratada de quaisquer responsabilidades, inclusive da específica responsabilidade civil pela garantia da qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

33. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **33.1.** O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura de GUAJARA e com os valores propostos até 30 (trinta) dias após entrega e aceitação dos serviços executados (art. 40, inciso XIV, *alínea* "a", da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação da Planilha de Medição e Nota Fiscal, condicionada ao atesto do fiscal do contrato.
 - 33.1.1. Para efeito do disposto no Contrato a ser firmado, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço e a realização do serviço, ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de faturamento como documento de cobrança;
 - 33.1.2. O pagamento será realizado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro da proposta de preços.
- **33.2.** Para pagamento dos serviços objeto do futuro Contrato, que será efetuado através de ordem de pagamento bancária, a Contratada deverá indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, além de apresentar a seguinte documentação:
 - 33.2.1. Nota Fiscal discriminando o objeto dos serviços executados e o número do Contrato;
 - 33.2.2. Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pela Contratada, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;
 - 33.2.3. Cópia da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal;
 - 33.2.4. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da obra;
 - 33.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social através da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via Internet, no original;
 - 33.2.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidão de Regularidade do FGTS CRF, emitida pela Caixa





Econômica Federal – CAIXA, demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

- 33.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- 33.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, em validade;
- 33.2.9. Prova de adimplência para com a Justiça do Trabalho, em validade;
- 33.2.10. Certidão Negativa de Falência (conforme Lei n° 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

34. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **34.1.** A CONTRATADA será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Prefeitura de GUAJARA ou ainda a terceiros, provenientes da execução das obras e serviços objeto do termo de contrato, respondendo por si e por seus sucessores.
 - 34.1.2. A CONTRATADA será também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, fiscal securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários, gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do termo de contrato.
 - 34.1.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários às obras e serviços, conforme o caso, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
 - 34.1.4. A licitante Contratada não poderá subcontratar integralmente os serviços objeto deste Edital em qualquer hipótese. E parcialmente, somente poderá subcontratar com prévia autorização por escrito da Prefeitura de GUAJARA.
 - 34.1.5. Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste edital, no projeto básico e na minuta do termo de contrato;
- **34.2.** Refazer às suas expensas, no total ou em parte, às obras e serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **34.3.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega da obra e serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- **34.4.** A obra e serviço somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada nos termos da Legislação Vigente e nas regras do Edital e do termo de contrato firmado.





- **34.5.** No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.
- **34.6.** Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.
- **34.7.** As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Projeto Básico, Normas de Medição e Pagamento, serão resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.
- **34.8.** Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.
- **34.9.** A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Prefeitura de GUAJARA.

35. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **35.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar à Contratada, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II multa, na forma prevista no Termo de Contrato;
 - III suspensão temporária de participar em licitação da Prefeitura Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.
- **35.2.** O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no ato convocatório sujeitará a licitante vencedora à multa de 1,00 % (um por cento) por dia sobre o valor contratual, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicada oficialmente. Ressalvada a hipótese de força maior, se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da Prefeitura Municipal.
 - 35.2.1. Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força





equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo ser direito do trabalhador;

- 35.2.2. A contratada deverá comunicar à Prefeitura de GUAJARA os fatos de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 35.2.3. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:
 - a) Não executar os serviços perfeitamente de acordo com o Projeto, especificações e normas técnicas vigentes na Prefeitura Municipal;
 - b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
 - **c)** Informar inexatamente à Fiscalização da Prefeitura Municipal sobre os serviços executados.
- **35.3.** Na aplicação das multas a que se refere o item 35.2, a Prefeitura Municipal se limitará à aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.
 - 35.3.1. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no item acima mencionado, essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 35.1 anterior.
- **35.4.** A multa a que se refere o item 35.3 não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item das sanções administrativas, deste Edital.
- **35.5.** A multa será descontada dos pagamentos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **35.6.** Se a multa aplicada for superior ao valor a ser pago, responderá a Contratada pela sua diferença, que será cobrada judicialmente.
- **35.7.** As sanções previstas nos incisos I e III, do item 35.1 anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **35.8.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município de GUAJARA e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 35.8.1. Cometer fraude fiscal;





- 35.8.2. Apresentar documento falso;
- 35.8.3. Fizer declaração falsa;
- 35.8.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 35.8.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 35.8.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 35.8.7. Não mantiver a proposta.
- **35.9.** A sanção referida no item **35.8.** será aplicada pelo Presidente da CPL, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.
- **35.10.** Para os fins da subcondição 35.8.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- **35.11.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

36. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **36.1.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **36.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **36.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **36.4.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- **36.5.** As licitantes deverão proceder, antes da elaboração da proposta, uma verificação minuciosa de todos os elementos constantes deste Edital, dirigindo-se por escrito a Comissão, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da Licitação apresentando as suas dúvidas. A não comunicação ou o não comparecimento para receber a resposta no prazo previamente estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em





imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos.

- **36.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **36.7.** É facultada à Comissão, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta, salvo a hipótese do § 3º, do art. 48, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.648/98;
- **36.8.** Durante as reuniões, somente poderão usar da palavra os membros da Comissão e os representantes legais das licitantes.
- **36.9.** Qualquer discordância com os termos das atas deverá ser consignada em adendo às mesmas, subscrito pelo autor e demais presentes. A eventual recusa de assinatura importará na aceitação plena do texto elaborado pela COMISSÃO.
- **36.10.** São partes integrantes deste EDITAL: Projeto Básico, Minuta do Termo de Contrato e demais anexos.
- **36.11.** A Prefeitura de GUAJARA poderá alterar este edital, desde que fixe novo prazo, para abertura das propostas, ou somente o prazo decorrido, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **36.12.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação e do contrato.
- **36.13.** A COMISSÃO poderá solicitar parecer técnico da Assessoria Jurídica, Setor de Engenharia e de outras pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas a quaisquer das licitantes, para orientar suas decisões.
- **36.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.
- **36.15.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela CPL, observadas sempre as disposições do Direito Administrativo e as regras da Lei nº 8666/93.
- 36.16. O licitante que tem interesse em participar da licitação e retirar o edital obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus anexos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no que couber.
- **36.17.** Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos diariamente, no local de funcionamento da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, indicada no preâmbulo deste Edital, no horário de 08:00h às 12:00h (horário local).





28. DO FORO

28.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Cidade de GUAJARA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GUAJARA/AM, 05 de agosto de 2022.

JOSE TELES SARAIVA

Presidente da CPL





ANEXO I

PROJETO BÁSICO

(em Mídia)





MODELO DE CREDENCIAL

À
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE GUAJARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 - CPL/GUAJARA

CREDENCIAMENTO

	A empresa	, CNPJ	, legalmente
epresentada	por seu (qualificação do sócio	o), Sr	RG
	, CREDENCIA o Sr		
	e do CPF(MF) nº		
PERMANENT	E DE LICITAÇÃO da Prefeitura	de GUAJARA no Process	so Licitatório modalidade
	CIA № 004/2022 — CPL/GUAJA		_
	PECIALIZADA PARA RECUPERA	-	•
	TAÇÃO ASFALTICA COM CALÇ	ADA, MEIO FIO E SAR	JETA NO MUNICÍPIO DE
GUAJARA/AN	л" , М.		
de recursos, f e demais doc	O credenciamento respeita os plenos poderes, irretratáveis e formular impugnações, prestar umentos pertinentes ao certar aprimento do presente manda	irrevogáveis para impet declarações, registrar o ne em nome da represe to.	trar, impugnar ou desistir corrências, e assinar atos
	••••••	ue	ue 2022.
	Razão Social da Emp	oresa	
	Nome do responsáv	• •	
	Cargo do responsáv	• •	
	(FIRMA RECONHEC	IDA)	

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima junto a um Cartório Competente da Comarca onde estiver estabelecido o proponente.





MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE GUAJARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA № 004/2022 - CPL/GUAJARA

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

<u>DECLARAR</u>, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de *[microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições]*, e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.		
,	de	de 2022
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador		

OBSERVAÇÃO:





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DE MUNIC COMISSÃO PERMANEN CONCORRÊNCIA Nº 004	TE DE LICITAÇÃO - CPL
	(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
pauta, sob as penas da	<u>DECLARAR</u> , para fins de participação no processo licitatório em Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação. Por ser verdade assina a presente.
	de de de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:





MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato

À
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE GUAJARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 - CPL/GUAJARA

	representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
portador(a) do RG nº _sala da Comissão Perm onde serão realizadas a conhecimento de todo execução e ainda, que i	DECLARAR, para fins de participação na CONCORRÊNCIA Nº NARA, que nesta data, o Sr(a), representando esta empresa, compareceu na tanente de Licitação - CPL, sendo-lhe franqueada a vistoria ao local sobras e serviços de, oportunidade em que, tomou es os aspectos que podem influir direta e indiretamente em sua não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar,
	Por ser verdade assina a presente.
	de de 2022.
	Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
	Nome e assinatura do Representante da Empresa que realizou a vistoria

Carimbo e assinatura do Represente do Município

responsável pelo acompanhamento da vistoria

OBSERVAÇÃO:





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

À
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 - CPL/GUAJARÁ

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que RENUNCIA a realização de vistoria ao local onde serão realizadas as obras e serviços de, assumindo toda a responsabilidade e/ou consequências por não ter comparecido à visita e que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja a vencedora.

Por ser verdade assina a presente.			
,	. de		de 2022.
Razão Social da Empresa		-	
Ni			

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurado

OBSERVAÇÃO:





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DOCUMENTOS

À
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE GUAJARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 - CPL/GUAJARA

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

<u>DECLARAR</u>, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que recebeu toda a documentação, elementos e informações necessários para a elaboração de proposta de preço, vinculada ao processo licitatório acima epigrafado.

Por ser verdade assina a present	e.	
,	de	de 2022

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE GUAJARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 - CPL/GUAJARA

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

<u>DECLARAR</u>, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.		
,	de	de 2022
Razão Social da Empresa		
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador		

OBSERVAÇÃO:





MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO (INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

À PREFEITURA DE MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE D CONCORRÊNCIA Nº 004/202	E LICITAÇÃO - CPL
con rep	zão Social da Empresa), estabelecida na(endereço npleto), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato resentada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de s atribuições legais, vem:
pauta, sob as penas da Lei, c que se refere à observância e, para fins do disposto no i	CLARAR, para fins de participação no processo licitatório em que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal, nciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que ezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não is anos.
Ressalva: emprega menor, a	partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo	, assinalar a ressalva acima)
Por	ser verdade assina a presente.
	de de 2022.
 Raz	ão Social da Empresa
	me do responsável/procurador
Car	go do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:





MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

À PREFEITURA DE MUNIC COMISSÃO PERMANEN CONCORRÊNCIA Nº 004	TE DE LICITAÇÃO - CPL
	(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
declarações apresentad	<u>DECLARAR</u> , sob as penas da Lei, que todos os documentos e as são fiéis e verdadeiros. Por ser verdade assina a presente.
	de de 2022.
	Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:





ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E SUBMISSÃO À FISCALIZAÇÃO

À PREFEITURA DE MUNIC COMISSÃO PERMANEN CONCORRÊNCIA Nº 004	TE DE LICITAÇÃO - CPL
	(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
edital, elementos e esp da Administração Munic	<u>DECLARAR</u> que se submete e concorda com os termos do presente ecificações nele contidos e que se submete à fiscalização e controle cipal.
	Por ser verdade assina a presente.
	de de 2022.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:





ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA LIBERAÇÃO AMBIENTAL

À
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE GUAJARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 - CPL/GUAJARA

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

- I. Conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal;
- II. Tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto licitação em epígrafe;
- III. Assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela Prefeitura Municipal de Guajara, e pelos órgãos específicos de controle ambiental;
- IV. Responsabiliza-se pelo cumprimento do conteúdo no Relatório de Impacto de Meio-Ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, autorização de obras e demais requisitos necessários à regulamentação das obras e serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse a Prefeitura Municipal de Guajara, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venha a ser associado às obras e serviços objeto da Concorrência nº 004/2022 - CPL/Guajara, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Por ser verdade assina a presente.	
de de	de 20
Razão Social da Empresa	
•	
Nome do responsável/procurador	

OBSERVAÇÃO:





ANEXO XIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÃO NO SICAF

À
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE GUAJARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 - CPL/GUAJARA

(Razão	Social	da	Empresa),	estabel	ecida	na	(ender	reço
complet	:o), in	scrita	no CNPJ s	sob n.°			, neste	atc
represe	ntada pe	lo se	u (representa	ante/sóc	io/proc	urado	or), no uso	o de
suas atr	ibuições	legai	s, vem:					

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que esta empresa não está registrada como impedida ou suspensa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF, conforme comprovante de consulta anexo.

Por ser verdade assina a presente.	
,	de de 2022.
Razão Social da Empresa	
Nome do responsável/procurador	

Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:





ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

À
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE GUAJARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA № 004/2022 - CPL/GUAJARA
·

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

<u>DECLARAR</u> que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

Por ser verdade assina a presente.

de	de 2022
,	

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:





MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO № XXX/XXXX

PREÂMBULO

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE GUAJARA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na XXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXXXX, GUAJARA/AM, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **XXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXX SSP/AM e CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, s/nº, XXXXX, GUAJARA/AM, de acordo com atribuição de competência contida na Lei Orgânica do Município.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXX, estabelecida na rua XXXXX, nº XX, XXX, XXXXX/AM, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, representado pelo seu representante legal, o Senhor **XXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX SSP/AM e CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, s/nº, XXXXXX, XXXX/XX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído na CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 – CPL/GUAJARA, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:





CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da classificação funcional programática e econômica consignada no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.07 - SEC. MUN. INF. TRANSITO LIMP E URBANISMO SEMITLU

Proj./Ativ.: 0008 - Abertura Drenagem Pav. Manutenção de Estrada vicinais

Função: 15 – Urbanismo

Sub função: 534 – Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 120.399,75 (quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e vinte e

um reais e quarenta e cinco centavos)

Fonte de Recurso: (Termo de Convênio nº 023/2022 - UGPE)

Valor: R\$ 6.019.990,35 (seis milhões dezenove mil novecentos e noventa

reais e cinquenta e sete centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

4.1. A execução dos serviços será de **210 (duzentos e dez) dias corridos**, iniciados após o recebimento da Ordem de Serviços, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

- 5.1. O prazo de vigência deste contrato é de **210 (duzentos e dez) dias corridos**, contados da data de assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 5.2. Este contrato possui eficácia perante terceiros após a publicação no Diário Oficial.
- 5.3. O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.
- 5.4. O presente contrato será prorrogado, mediante aditamento, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
 - 5.4.1. os serviços forem prestados regularmente;
 - 5.4.2. a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária por 3 (três) vezes ou mais, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
 - 5.4.3. a Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;





5.4.4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:

6.1. A **CONTRATADA**, como condição para assinatura deste contrato, oferecerá garantia sob uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor deste Contrato.

<u>Parágrafo Primeiro:</u> A **CONTRATADA** apresentará, em até 05 (cinco) dias úteis, garantia para este Contrato em favor do Município de GUAJARA, no valor de R\$......(......), que será restituída após o cabal, e satisfatório desempenho de todas obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, e depois da aceitação definitiva dos serviços.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o **CONTRATANTE** recorrerá à garantia ora constituída, para ressarcir-se de prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA** na execução do Contrato, podendo ainda reter créditos decorrentes do mesmo para reparar esses prejuízos, nas condições admitidas no Parágrafo Quarto da Cláusula Décima terceira deste Contrato.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Toda vez que houver empenho de importância não incluída na estimativa do valor do Contrato, a garantia deverá ser complementada nos mesmos moldes daquela escolhida anteriormente, no prazo máximo de 03 (três) dias do recebimento pela **CONTRATADA** do correspondente aviso, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES:

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Cabe ao CONTRATANTE:

- 7.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.2.2. Solicitar a execução dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- 7.2.3. Designar o(s) servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por parte do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 7.2.4. Fornecer a CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para prestação dos serviços;
- 7.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção; e





- 7.2.6. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 7.3. Cabe a CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- I Encargos específicos:
 - 7.3.1. A CONTRATADA obrigar-se-á, ainda:
 - 7.3.1.1. Executar fielmente os serviços que lhe forem autorizados com pessoal qualificado e dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações recomendadas pelo Projeto Básico e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela área competente da Prefeitura, bem como, apontar ou comunicar formalmente problemas constatados no decorrer dos serviços além daqueles indicados e/ou autorizados pela Administração Pública;
 - 7.3.2. Em caso de descumprimento das exigências constantes neste Termo a CONTRATADA sofrerá as penalidades previstas no Edital e neste Contrato;
 - 7.3.2.1. Considera-se falta profissional grave:
 - 7.3.2.1.1. Colocar no orçamento serviços que devam ser substituídas e não fazer a substituição;
 - 7.3.2.1.2. Ser negligente na hora de efetuar o orçamento, deixando de incluir itens essenciais para a execução dos serviços e pleiteá-los posteriormente;
 - 7.3.2.1.3. Ultrapassar dez dias do prazo previsto para a entrega dos serviços;
 - 7.3.3.1. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;
 - 7.3.3.2. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, prontamente;
 - 7.3.3.3. Credenciar junto à CONTRATANTE um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
 - 7.3.3.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações,





vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

- 7.3.3.5. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- 7.3.3.6. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;
- 7.3.3.7. Sujeitar às demais obrigações descritas no Projeto Básico Anexo da Concorrência nº 004/2022 CPL/GUAJARA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES:

8.1. A prestação dos serviços deverá atender às especificações das normas técnicas, que estabelecem os requisitos mínimos previstos no Edital e no Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 9.1. A execução dos serviços proceder-se-á de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:
 - 9.1.1. A CONTRATADA executará os serviços mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da CONTRATANTE.
 - 9.1.2. A "Ordem de Serviço" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas aos serviços e assinada por funcionário que executou a devida prestação dos serviços.
- 9.2. Os serviços recusados deveram ser substituídos/refeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de torcoiros
- 10.2. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.





- 10.3. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 10.4. A atestação de conformidade da prestação dos serviços do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

- 11.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30º (trigésimo) dia após a prestação dos serviços comprovadamente realizados, condicionado à emissão e apresentação de nota fiscal, acompanhada de documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, em cumprimento ao Parecer 004/2010 Pleno TCE/AM.
- 11.2. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, a Contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal:
 - I Prova de **regularidade com a Seguridade Social e Fazenda Nacional** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
 - II Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento** (FGTS), através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
 - III Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
 - IV Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
 - V Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.
 - 11.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, ou mediante cheque nominal.
- 11.3. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Na hipótese de o prazo da execução dos serviços excederem ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído a CONTRATADA, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação da CONTRATADA.





- 12.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 12.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

- 14.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.
 - 14.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 14.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES:

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar à Contratada, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II multa, na forma prevista no Termo de Contrato;
 - III suspensão temporária de participar em licitação da Prefeitura Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.
- 15.2. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no ato convocatório sujeitará a licitante vencedora à multa de 1,00 % (um por cento) por dia sobre o valor contratual, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez





comunicada oficialmente. Ressalvada a hipótese de força maior, se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da Prefeitura Municipal.

- 15.2.1. Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo ser direito do trabalhador;
- 15.2.2. A contratada deverá comunicar à Prefeitura de GUAJARA os fatos de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 15.2.3. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:
 - a) Não executar os serviços perfeitamente de acordo com o Projeto, especificações e normas técnicas vigentes na Prefeitura Municipal;
 - b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
 - **c)** Informar inexatamente à Fiscalização da Prefeitura Municipal sobre os serviços executados.
- **15.3.** Na aplicação das multas a que se refere o item 15.2, a Prefeitura Municipal se limitará à aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.
 - 15.3.1. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no item acima mencionado, essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 15.1 anterior.
- **15.4.** A multa a que se refere o item 15.3 não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item das sanções administrativas, deste Edital.
- **15.5.** A multa será descontada dos pagamentos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **15.6.** Se a multa aplicada for superior ao valor a ser pago, responderá a Contratada pela sua diferença, que será cobrada judicialmente.





15.7. As sanções previstas nos incisos I e III, do item 15.1 anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

- 16.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- 16.2. O Contrato vincula-se ao Edital e anexos da Concorrência nº 004/2022 − CPL/GUAJARA, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1. O presente Termo de Contrato será publicado, sob forma de extrato, no Diário Oficial e no Quadro de Avisos do Poder Executivo, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, para fins de eficácia e amplo conhecimento público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de GUAJARA/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GUAJARA/AM, XX de XXXXX de XXXX.

Pela Contratante

XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Pela Contratada

XXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

CPF:





EDITAL DA CONCORRÊNCIA № 004/2022 - CPL/GUAJARA

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL DE GUAJARA COM SERVIÇOS DE PAV	•	
	MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DI	E GUAJARA/AM.	
	A:		
	ÇO:		
	EMPRESA:		
TELEFON	NES:		
E-MAIL:			
CPL/GU/ PERMAN	cópia do Edital e seus anexos relat AJARA, cujos envelopes de Habilitação e NENTE DE LICITAÇÃO às 08:00 horas do aúde, sito a rua Pedro Fernandes, s/n, 2º	Proposta serão recebidos p dia 24/08/2022 , no auditór	pela COMISSÃO
GUAJARA	A/AM, de	de	
 Assinatu	ra	_	

- · Solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para o e-mail: licitacaoguajara01@gmail.com;
- · A não remessa de recibo exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

